



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pag. 1

PORTARIA N. 97/2013-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão nº 71/2013 Administrativa – do Tribunal Pleno, datada de 4.4.2013, constante do Processo n. 2219/2013;

RESOLVE:

I – PRORROGAR a disposição da servidora **SELENE DE BARROS LINS TORRES**, matrícula nº 278-0A, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 15.4.2013, com ônus para o órgão de origem;

II – DETERMINAR à Secretaria de Recursos Humanos que realize junto ao órgão requerente o controle de frequência da servidora, observando com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução n. 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, Resolução n. 20/99-TCE, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA Nº 101/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2731/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ**, Matrícula n.º 1523-7A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA -**

natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 102/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2730/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor do servidor **RONIGLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Matrícula n.º 1337-4A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pag. 2

PORTARIA Nº 103/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2726/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor da servidora **KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA**, Matrícula n.º 00143-0A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 104/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2728/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor do servidor **RONIGLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Matrícula n.º 1337-4A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS**

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 105/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2735/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **SÉRGIO AUGUSTO ANTONY BORBOREMA**, Matrícula n.º 00105-8A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pag. 3

PORTARIA Nº 106/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2725/2013,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor da servidora **KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA**, Matrícula n.º 00143-0A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 107/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2725/2013,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor da servidora **KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA**, Matrícula n.º 00143-0A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94,

a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 108/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2722/2013,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO**, Matrícula n.º 1355-2A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pag. 4

PORTARIA Nº 109/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2705/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ROSEANE ORLANDO SAMPAIO**, Matrícula n.º 1515-6A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.**

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 110/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2705/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ROSEANE ORLANDO SAMPAIO**, Matrícula n.º 1515-6A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.**

natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.**

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 111/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2733/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ**, Matrícula n.º 1523-7A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.**

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pág. 5

PORTARIA Nº 111/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2733/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA**, Matrícula n.º 1523-7A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 113/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2734/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DE SOUZA**, Matrícula n.º 1386-2A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS**

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 114/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2720/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, Matrícula n.º 00029-9A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pag. 6

PORTARIA Nº 114/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2720/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, Matrícula n.º 00029-9A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 115/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2738/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como adiantamento em favor do servidor **CHARLES ALMEIDA E SILVA**, Matrícula n.º 00044-2A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** -

natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 116/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2723/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como adiantamento em favor da servidora **JEANE SILVA SANTOS**, Matrícula n.º 001332-3A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 117/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pag. 7

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2724/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor da servidora **JEANE SILVA SANTOS**, Matrícula n.º 001332-3A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 118/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2737/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES**, Matrícula n.º 1348-0A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 119/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2718/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor da servidora **LUCICLÉIA CORRÊA DE SOUZA**, Matrícula n.º 1348-0A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 120/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pag. 8

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2736/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES**, Matrícula n.º 1348-0A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1333.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 11 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES – DICAD, NA ESTRUTURA ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DAS SUAS COMPETÊNCIAS ASSIM COMO DAS DO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), que estabelece a competência do Tribunal para expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições;

CONSIDERANDO a competência constitucional conferida a esta Corte de Contas quanto à fiscalização dos Atos de Admissão de Pessoal para fins de registro, conforme disposto nos arts. 71, III, e 75 da Constituição Federal e art. 40, III da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a criação do cargo de Diretor de Controle Externo de Admissões, nos termos do art. 3º, da Lei Ordinária n.º 3.857, de 23/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada na estrutura deste Tribunal a Diretoria de Controle Externo de Admissões - DICAD, subordinada diretamente à Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX.

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA

Art. 2º. À Diretoria de Controle Externo de Admissões, criada com a finalidade precípua de atuar na fiscalização dos atos de admissão de pessoal, nos âmbitos do Estado e dos municípios, a qualquer título, na administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, excetuando-se as nomeações para cargo de provimento em comissão, compete:

I- promover a instrução e análise técnica, na forma de resolução específica, dos processos relativos ao exame da legalidade, para fins de registro, dos atos de pessoal referido no *caput*;

II- proceder à análise prévia dos editais de concurso público, processo seletivo público e processo seletivo simplificado, devidamente publicados e remetidos ao Tribunal pelo respectivo jurisdicionado, na forma do regimento interno e de resolução específica;

III- acompanhar pela imprensa oficial e outros meios existentes, inclusive com auxílio de ferramentas de tecnologia da informação, os atos relativos à contratação de empresas organizadoras de concursos, processos seletivos simplificados, publicação de editais de concurso e de seleções públicas simplificadas;

IV- analisar e examinar os recursos interpostos em processos de sua competência contra decisões do Tribunal, na forma de resolução específica;

V- oficiar os jurisdicionados, solicitando informações ou documentos para subsidiar as análises dos processos bem como inspeções e auditorias, quando necessário;

VI- Propor ao Relator a assinatura de prazo, para que os interessados forneçam informações ou documentos necessários à instrução dos processos de competência da Diretoria, necessários ao regular desempenho das suas atribuições, bem como para que corrija eventual ilegalidade ou irregularidade apontadas;

VII- propor ao Conselheiro relator a aplicação de multas legais e regimentais ao jurisdicionados em caso de descumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VIII- planejar e realizar, com apoio da Secretaria Geral de Controle Externo, inspeções e/ou auditorias compatíveis com sua área de atuação;

IX- participar, por iniciativa própria ou por solicitação da autoridade competente, das inspeções ordinárias na capital ou nos municípios do interior, para exame, de forma prioritária, da regularidade do preenchimento dos requisitos de posse e exercício de cargo, emprego ou função, bem assim de outras matérias reservadas à sua área de atuação;

X- exercer a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e operacional dos atos relativos à área de pessoal da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, com o objetivo de planejar e realizar auditorias na área de pessoal;

XI- acompanhar, a base de dados relativa à folha de pagamento dos jurisdicionados, na forma de resolução específica, com auxílio de ferramentas de tecnologia da informação, visando monitorar suas respectivas variações e, principalmente, planejar e realizar auditorias na folha de pagamento;

XII- acompanhar, a base de dados relativa ao cadastro de pessoal dos jurisdicionados, na forma de resolução específica, visando monitorar a evolução do quadro de pessoal das unidades jurisdicionadas, com a finalidade de planejar e realizar as auditorias pertinentes.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pag. 9

XIII- organizar e manter atualizado, com o auxílio de ferramentas de tecnologia da informação, banco de dados acerca de legislação, jurisprudência e demais dados e informações pertinentes, com vistas a subsidiar a instrução e análise dos processos sob sua competência, bem como inspeções e auditorias;

XIV- acompanhar o resultado das fiscalizações realizadas, adotando providências corretivas ou alertando a equipe responsável quando detectados atrasos ou outras inconsistências;

XV- realizar o monitoramento quanto ao cumprimento das decisões do Tribunal relativas à sua área de atuação bem como das inspeções ou auditorias que realizar;

XVI- atender demandas de outras unidades do Tribunal desde que compatíveis com sua área de atuação e devidamente acatadas pela sua Diretoria;

XVII- participar, em caso especiais e previamente acordado com sua Diretoria, de atividades ou projetos de apoio às demais unidades organizacionais integrantes da Secretaria Geral de Controle Externo;

XVIII- prestar informação e orientação aos jurisdicionados e cidadãos no que diz respeito à matéria de sua competência;

XIX- propor normas, manuais e ações voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação, em especial no tocante à instrução e análise dos processos bem como a inspeções e auditorias;

XX- encaminhar ao Presidente, dando sempre ciência à SECEX, proposta de celebração de acordos de cooperação técnica, programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta entre o Tribunal e outros órgãos ou entidades, cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes à sua área de atuação;

XXI- demais competências que venham a ser definidas por decisão da Presidência, com autorização do Tribunal Pleno;

§ 1º. em caso de eventual intempestividade da remessa dos editais referidos no inciso II, a Diretoria procederá, por iniciativa própria ou por solicitação de autoridade competente, à atuação e instrução dos processos;

§ 2º. na impossibilidade de atuar em todos os editais publicados, a seleção e escolha dos editais, para fins de atuação e instrução, levará em consideração os critérios de materialidade e relevância;

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA

Art. 3º. Para fins de cumprimento das suas atribuições ordinárias, a Diretoria de Controle Externo de Admissões - DICAD, visando à otimização dos trabalhos e ao alcance de seus objetivos institucionais, poderá organizar-se em grupos de trabalho, na forma disposta no Regimento Interno ou em resolução.

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR

Art. 4º. São competências do responsável pela Diretoria de Controle Externo de Admissões – DICAD, além das atribuições

dispostas no Anexo VI da Lei Ordinária n.º 3.857/2013 de 23/01/2013, as seguintes:

I- avaliar o teor dos expedientes remetidos pelos jurisdicionados, bem como por outras unidades integrantes do Tribunal e promover as providências cabíveis, desde que pertinentes às atribuições da Diretoria;

II- examinar as peças técnicas elaboradas pelos servidores, vistando-as, na forma de resolução específica, antes de remetê-las à instância pertinente, com a finalidade de avaliar a conformidade técnica e o desempenho dos servidores, bem como promover os ajustes necessários, quando couber;

III- autorizar, conforme a disponibilidade da Diretoria, a participação de servidor nas inspeções ordinárias na capital e/ou nos municípios do interior, para a constatação, de forma prioritária, da regularidade quanto ao preenchimento dos requisitos de posse e exercício do cargo, emprego ou função, bem assim de outras matérias reservadas à sua área de atuação;

IV- promover o cumprimento de diligências emanadas pela Presidência do Tribunal, pela Corregedoria Geral e das recomendações do Controle Interno, desde que pertinentes às competências da Diretoria;

V- oficiar os jurisdicionados, solicitando informações ou documentos para subsidiar as análises e auditorias, quando necessário;

VI- oficiar nos casos de assinatura de prazo pelo Tribunal, para que os interessados forneçam informações ou documentos necessários à instrução dos processos de competência da Diretoria necessários ao regular desempenho do setor;

VII- notificar os interessados, por delegação do Relator, dos processos de competência da Diretoria, dando-lhes conhecimento do inteiro teor das peças técnicas pertinentes, para subsidiar apresentação de defesa escrita;

VIII- dar conhecimento aos interessados, por delegação do Relator, dos processos de competência da Diretoria, quanto a informações que devam ter ciência;

IX- orientar os jurisdicionados ou cidadãos no tocante à matéria de competência da Diretoria, ou na sua impossibilidade delegar aos servidores tal orientação;

X- demais competências que venham a ser definidas por decisão da Presidência, com autorização do Tribunal Pleno.

DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ATIVIDADE DE GESTÃO

5º. São competências específicas do responsável pela Diretoria de Controle Externo de Admissões quando atuante na atividade de gestão da Diretoria:

I- administrar o uso eficiente dos recursos disponíveis, estimulando o desempenho das equipes, a autonomia e a responsabilidade funcional;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pag. 10

II- elaborar com a participação dos servidores o Plano Operativo Anual em conformidade com o Plano Estratégico de Gestão do Tribunal, monitorando o cumprimento das metas estabelecidas, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho;

III- apresentar à Secretaria Geral de Controle Externo o planejamento anual das atividades de fiscalização da Diretoria, desde que disponha de capacidade operacional;

IV- elaborar e remeter ao Secretário Geral de Controle Externo relatórios trimestrais e anual das atividades da Diretoria, nos prazos e modelos estabelecidos em resolução específica;

V- propor à Secretaria Geral de Controle Externo adoção de medidas que julgar convenientes, visando melhorar o desempenho das atividades sob sua direção;

VI- realizar as avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade;

VII- identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados na Diretoria;

VIII- solicitar capacitação para os servidores desde que compatíveis à área de atuação da Diretoria;

IX- promover e coordenar o desenvolvimento e a execução de ações (projetos, programas, comissões, grupo de trabalho e etc.), voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;

X- propor a expedição de atos normativos internos regulando atividades operacionais no âmbito da Diretoria;

XI- propor e coordenar os projetos de criação e implementação dos sistemas informatizados pertinentes à atuação da Diretoria;

XII- propor e coordenar a atualização de sistemas de informações, controle de processos e demais bancos de dados necessários ao regular desempenho da Diretoria;

XIII- autorizar a participação de servidores em ações (projeto, programas, comissões, grupo trabalho e etc.) de apoio às demais Diretorias da Secretaria Geral de Controle Externo, bem como a outras unidades integrantes do Tribunal, desde que haja disponibilidade operacional e que tais ações sejam objeto de prévio acordo ou planejamento.

XIV- supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores lotados na Diretoria;

XV- supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

XVI- indicar um substituto para responder pela Diretoria quando de sua impossibilidade ou ausência;

XVII- supervisionar a delegação de atribuições que considerar necessárias ao melhor cumprimento das competências contidas nesta Resolução;

XVIII- demais competências que venham a ser definidas por decisão da Presidência, com autorização do Tribunal Pleno.

Art. 6º. As propostas de alteração da estrutura orgânico-funcional da Diretoria e do perfil de competências e atribuições previstas nesta Resolução serão encaminhadas à Presidência, sempre dando ciência à SECEX, para as devidas apreciações, após o que serão submetidas à aprovação do Tribunal Pleno.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Vice-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro Corregedor-Geral

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE
Conselheiro-Ouvidor

ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL
Conselheiro

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Conselheiro

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Contas

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 16, do Processo Administrativo nº 2553/2013, autorizando a substituição do curso "Excelência no Atendimento ao Cidadão", por falta de *quorum* necessário para a realização do curso;

CONSIDERANDO a permanência dos fundamentos jurídicos arrolados no Parecer nº 129/2013 da DJUR, às fls. 10/11;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **ERCÍLIA VALERIANO DOS SANTOS**, deste Tribunal de Contas, no curso "As Irregularidades mais Frequentes em Convênios, na Visão do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pag. 11

TCU – Como Evitá-las”, a ser ministrado, no período de 15 a 16.04.2013, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que se dará por meio da Empresa ESAD - Cursos e Seminários, sob CNPJ: 28.015.634/0003-07. O valor total da inscrição é de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso “As Irregularidades mais Frequentes em Convênios, na Visão do TCU – Como Evitá-las”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente,

Portaria SG nº 22/2012, de 17 de abril de 2013

Constitui Comissão para efetivar, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de uma empresa especializada em Buffet para fornecimento de alimentação para os eventos a serem realizados durante o presente exercício neste TCE-AM.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve**:

I – **DESIGNAR** como Pregoeira a servidora **MÔNICA AZEVEDO BALLUT**, para processar Pregão Presencial, objetivando a contratação de uma empresa especializada em Buffet para fornecimento de alimentação para os eventos a serem realizados durante o presente exercício neste TCE-AM, objeto do Processo Administrativo nº 2484/2013;

II - Integram a Equipe Técnica:

a) **PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED** (Presidente – Mat. 0010537A)

b) **VIRGINIA ANDRADE DE SÁ** (Membro – Mat. 0001821A)

III - Integram a Equipe de Apoio:

a) **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**;

b) **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**;

c) **BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO**;

d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR**;

IV – E como Suplentes:

a) **NORMA FERREIRA JUCÁ DOS SANTOS**; e,

b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR**;

V- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e, **CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 2708/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 143/2013 da DJUR, à fl. 17;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Sr. Procurador **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**, deste Tribunal de Contas, para participar do “VIII CONGRESSO MINEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO” a ser ministrado, no período de 06 a 08.05.2013, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, que se dará por meio do Instituto Mineiro de Direito Administrativo, sob CNPJ:00.244.984/0001-56, situado a Av. Álvares Cabral, nº 1833 – 6º andar- Santo Agostinho. CEP 30170-001 Belo Horizonte/MG. O valor total da inscrição é de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pág. 12

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "VIII CONGRESSO MINEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente,

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03/04, do Processo Administrativo nº 2630/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 140/2013 da DIJUR, à fl. 12;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para as inscrições das servidoras HELEN SILSILVIA EDWARDS DE OLIVEIRA e EUNICE ALVES DE MELLO, deste Tribunal de Contas, no "IV CONGRESSO PROFISSIONAL IBERO AMERICANO DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL e EVENTOS" a ser ministrado, no período de 20 a 23.05.13, na cidade de Brasília/DF, que se dará por meio da empresa IBRADEP – GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 07.933.635/0001-90, situada a Avenida Dr. Yojiro Takaoka, nº 4384, Ed. Shopping Service, 7º andar, conjunto 704 – Alphaville, CEP: 06541-038. O valor total das inscrições é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no "IV CONGRESSO PROFISSIONAL IBERO AMERICANO DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL e EVENTOS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 04, do Processo Administrativo nº 2631/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 139/2013 da DIJUR, às fls. 10/11;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para a inscrição da servidora ZILMA CASTRO DA COSTA, deste Tribunal de Contas, no "IV CONGRESSO PROFISSIONAL IBERO AMERICANO DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL e EVENTOS" a ser ministrado, no período de 20 a 23.05.13, na cidade de Brasília/DF, que se dará por meio da empresa IBRADEP – GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 07.933.635/0001-90, situada a Avenida Dr. Yojiro Takaoka, nº 4384, Ed. Shopping Service, 7º andar, conjunto 704 – Alphaville, CEP: 06541-038. O valor total da inscrição é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pag. 13

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no "IV CONGRESSO PROFISSIONAL IBERO AMERICANO DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL e EVENTOS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia **03/05/2013** às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de uma empresa para fornecimento de combustível, visando o abastecimento da frota de veículos, assim como dos grupos geradores pertencentes a este Tribunal de Contas do Estado. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA

Pregoeira da CPL/TCE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 22/2013 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia **06/05/2013** às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação por Buffet,

especializado em cozinha regional, nacional e internacional, para realização dos eventos internos e externos deste Tribunal de Contas do Estado. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

MÔNICA AZEVEDO BALLUT

Pregoeira da CPL/TCE

P O R T A R I A Nº 025/2013-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2012 aprovado na sessão de 18/02/2013, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012.

R E S O L V E:

INCLUIR o servidor **JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 001.361-7A, na Comissão que inspecionará o Município de Maués, conforme Portaria nº 008/2013-Secex, datada de 10/04/2013, publicada no DOE de 12/04/2013, no período de 23/04 a 03/05/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário-Geral do Controle Externo

E R R A T A

Errata da Portaria nº 014/2013-Secex, datada de 11/04/2013, publicado no D.O.E., de 12/04/2013.

ONDE SE LÊ: Município de Humaitá, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2012 do Prefeito Municipal (Processo nº 10.178/2013);

LEIA-SE: Município de Humaitá, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2012 do Prefeito Municipal (Processo nº 10.176/2013).





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano III, Edição nº 628, Pag. 14

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art.71, inciso III, c/c o art. 81, inciso II, da Lei nº 2.423/96-TCE, e em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), fica **NOTIFICADA** a Sra. **Jacira Patrícia Arruda Melo**, ex servidora da SETRAB - Secretaria de Estado do Trabalho no ano de 2006, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer a esta Diretoria, situada na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque Dez de Novembro, para apresentar documentos e/ou esclarecimentos acerca das irregularidades detectadas no Processo TCE nº 1999/2008 – Tomada de Contas de Adiantamento, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DICAD-AM - DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2013

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Diretor



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100